



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Edital 002/2023, CONFORME RESOLUÇÃO 021/2022 com LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA NO VALOR DE **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DA LEI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do 8 de novembro de 2023.

### **CONSIDERANDO:**

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Previsão orçamentária para o exercício de 2022;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
- Resolução nº 194/2017 do CONANDA;

Considerando a análise dos projetos pela comissão:

### **RESOLVE:**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

**Art. 1º** – Aprovar os projetos na área da infância e adolescência das Entidades não governamentais registrados neste CMDCA:

1. Abrigo Institucional Nosso Lar, R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
2. APAE, R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais), sendo R\$ 6.200,00 Recurso do FIA e R\$ 515,00 contrapartida Instituição.
3. Casa dos Meninos de São Lourenço, R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais), sendo R\$ 6.200,00 Recurso do FIA e R\$ 310,00 contrapartida Instituição.
4. C.E.I Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) sendo R\$ 6.200,00 Recurso do FIA e R\$ 400,00 contrapartida Instituição.
5. C.E.I S.O.S, R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais)
6. Educandário Santa Cecília, R\$ 6.199,98 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
7. Jardim Escola Tereza de Jesus, R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
8. São Lourenço Rugby, R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
9. Fundação Fenix, R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 8 de novembro de 2023.

Gilberto Fróes Carneiro Junior  
Presidente CMDCA